



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.343, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a doação de bens móveis para Associação
Protetora de Animais Bicho Vadio.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no processo administrativo n.º 12529/2023, os seguintes bens móveis, com os respectivos códigos patrimoniais descritos no anexo deste, para a Associação Protetora de Animais Bicho Vadio, CNPJ: 08.870.298/0001-00, Endereço: Rua Bento Gonçalves, número: 769, Bairro: Ipiranga, CEP: 99700-540, Erechim/RS, a seguir descritos:

- I – 424 (quatrocentos e vinte e quatro) camas empilháveis na cor azul;
- II – 18 (dezoito) camas empilháveis na cor amarela, roxa e verde.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Associação Protetora de Animais Bicho Vadio.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de outubro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal.